



Lei nº 386/2006

Wanderlândia, 27 de dezembro de 2006.

**“Dispõe sobre suplementação dos elementos de despesas do orçamento em vigor”.**

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2006 com finalidade legal de cobrir possíveis insuficiências dos elementos de despesas constantes nas funções, programas, subprogramas, projetos e atividades da respectiva Lei:

**Parágrafo Único-** Para cobertura dos créditos abertos, fica também autorizado a anulação total ou parcial as dotações que achar necessárias, devendo apontá-las no decretos de abertura de respectivo credito.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizados a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro, conforme determinada a Constituição Federal Artigo 167.

**Art. 3º** - Esta Lei visa principalmente o fechamento das contas dos poderes Executivo e Legislativo e para assegurar o funcionamento normal dos Órgãos Essenciais do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2006 ficando revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2006.**

**JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**